

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI N. 2204, DE 2011 (Do Poder Executivo)

Dispõe sobre a criação da Universidade Federal do Sudoeste da Bahia – UFOBA , por desmembramento da Universidade Federal da Bahia, e da outras providências.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Waldenor Pereira

I - RELATÓRIO

O PL N.º 2204 DE 2011, de autoria do Poder Executivo, propõe a criação da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOBA, visando à integração e o desenvolvimento dos municípios que compõem a região do oeste da Bahia e seu entorno.

O campus de Barreiras passa a integrar a nova Universidade e abriga sua sede. Além do campus de Barreiras, o projeto propõe a criação dos campi de Barra, de Bom Jesus da Lapa e de Luís Eduardo Magalhães.

O PL em questão propõe a transferência para a UFOBA dos cargos ocupados e vagos do Quadro de Pessoal da UFBA, disponibilizados para o funcionamento do campus de Barreiras. Propõe, também, a criação de 765 (setecentos e sessenta e cinco) cargos efetivos, sendo 357 (trezentos e cinquenta e sete) de professores do magistério superior e 408 cargos de técnico-administrativo, sendo 163 (cento e sessenta e três) do nível superior e 245 (duzentos e quarenta e cinco) de nível intermediário.

Estão previstos na proposição a criação de 87 (oitenta e sete) Cargos de Direção de diversos níveis, inclusive dos cargos de Reitor e de Vice-Reitor, bem como 407 Funções Comissionadas, também de diversos níveis.

No prazo regimental foram apresentas três emendas pelos Deputados Daniel Almeida, José Rocha e Oziel Oliveira, propondo alteração do art. 4º para incluir a criação de novos campi.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A expansão da rede do ensino superior público e gratuito e a ampliação do investimento em ciência e tecnologia são parte importante do desenvolvimento econômico e social do País. É, também, condição essencial para o desenvolvimento regional e uma garantia de acesso à universidade de setores mais pobres da população que terão instituições mais perto de seus domicílios, além das políticas afirmativas de inclusão.

Segundo o MEC/INEP - Sinopse Estatística do Ensino Superior, o Estado da Bahia, no ano de 2010 possuía um contingente de 248.280 estudantes universitários. Desse total, 32% das matrículas em universidades públicas (78.618 alunos) e 68% de matrículas em Instituições de Ensino Superior Privadas, correspondendo a 169.662 alunos.

De acordo com o IBGE, em 2010, de uma população aproximada de 14 milhões de habitantes a Bahia possuía pouco mais de dois milhões de jovens na faixa etária de 18 a 24 anos, que potencialmente deveriam estar matriculados em alguma instituição de Ensino Superior. Todavia, o número de 248.280 alunos matriculados nos permite calcular uma baixa taxa de escolarização superior de 12,41%, principalmente quando considerado a reduzida taxa de matrícula das Instituições Públicas, totalmente incompatível com as perspectivas de desenvolvimento do estado.

O quadro se apresenta mais dramático quando comparamos a realidade baiana com a situação de outros estados e mesmo

com a taxa de escolarização superior do Brasil que está em torno de 17% e as matrículas em instituições federais representam apenas 13,91% do total e somente 26,14% das mesmas se realizam no interior.

Outro fato preocupante é o crescimento avassalador das matrículas nas instituições de ensino superior privada tanto no Brasil quanto na Bahia. No Brasil, de um total de aproximadamente seis milhões de jovens que estudam no ensino superior, 73% estão matriculados em instituições privadas. No Estado da Bahia, apesar de no ano 2010 esse percentual ainda representar 68% das matrículas, considerando a implantação de novas instituições privadas nos últimos anos, esse percentual deverá alcançar em breve espaço de tempo, mais de 80% das matrículas.

Diante de um quadro totalmente adverso o desafio está posto. Ou a Bahia amplia o número de vagas no Ensino Superior, principalmente através das Universidades Públicas, ou o seu desenvolvimento, em médio prazo, estará comprometido.

Assim, a criação da Universidade Federal do Oeste da Bahia com sede em Barreiras constitui-se em uma primeira resposta ao desafio de superar as atuais condições do ensino superior no território baiano.

A Universidade Federal do Oeste da Bahia oferecerá novas oportunidades de desenvolvimento à mesorregião do extremo oeste baiano. Barreiras é um importante polo agropecuário e o principal centro urbano, político, educacional turístico e cultural da região oeste do Estado.

Serão oferecidos 35 (trinta e cinco) cursos de graduação, tendo como meta atender 7.930 (sete mil novecentos e trinta) estudantes na graduação.

O modelo institucional e acadêmico a ser adotado será multicampi e contará inicialmente com 4 (quatro) campi, no Município de Barreiras, desmembrado da UFBA e nos municípios de Barra, Bom Jesus da Lapa e Luís Eduardo Magalhães, a serem criados.

A criação da Universidade Federal do Oeste da Bahia irá trazer grandes benefícios para a região, aumentando a oferta de ensino superior, público e gratuito, bem como gerar conhecimento científico e tecnológico, dando respostas às necessidades de desenvolvimento locais e elevando o bem-estar de sua população.

A criação de cargos e seu impacto orçamentário são objeto de apreciação das Comissões de Trabalho, Administração e Serviço Público e da Comissão de Finanças e Tributação.

O mérito educacional da proposição e sua repercussão do ponto de vista do desenvolvimento cultural e científico da região é, a nosso ver, indiscutível.

As três emendas apresentadas pelos nobres Deputados Daniel Almeida, José Rocha e Oziel Oliveira propõem a inclusão de novos campi. Santa Maria da Vitória é uma proposição comum nas três emendas que pode beneficiar não apenas os jovens dessa cidade, mas, também dos demais municípios que compõe a Bacia do Rio Corrente.

Um provável aumento de despesas pela inclusão de um novo campus será analisado pela Comissão de Finanças e Tributação que poderá fazer as adequações necessárias.

Assim, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.204 de 2011 de autoria do Poder Executivo e da inclusão do novo campus de Santa Maria da Vitória, proposição comum nas três emendas apresentadas.

Sala da Comissão, em de de 2012.

Deputado **WALDENOR PEREIRA**

Relator